

ANEXO I

**PROJETO
BÁSICO**

Sumário

Sumário	2
APRESENTAÇÃO.....	3
GERENCIAMENTO E SISTEMA DE TRABALHO DE EQUIPE	4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
VARRIÇÃO.....	6
VARRIÇÃO MANUAL.....	6
VARRIÇÃO MECÂNICA.....	7
LIMPEZA URBANA NOTURNA.....	8
LIMPEZA URBANA DIURNA	10
PINTURA DE MEIO-FIO	11
ROÇADO	12
ROÇADO URBANO MANUAL	13
SERVIÇO DE ROÇADO URBANO MECÂNICO	13
LIMPEZA DE CALÇADÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA.....	14
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, RÓTULAS E CANTEIROS.....	15
SERVIÇO DE ROÇADO MANUAL NA ZONA RURAL.....	15
SERVIÇO DE DRENAGEM RURAL.....	16
SERVIÇO DE DRENAGEM URBANA.....	17
CENTROS DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS E AÇÕES A COMUNIDADE.....	17
QUANTITATIVOS MENSAIS MÁXIMOS PREVISTOS.....	22
HORÁRIO DE TRABALHO	24
ESTRUTURA DE PESSOAL.....	25
VEÍCULOS, MÁQUINAS E IDENTIFICAÇÃO	25
UNIFORMES.....	25
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	29
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	30
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	31



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 3/36

MATERIAIS DE CONSUMO.....	32
FISCALIZAÇÃO.....	33
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	33
MULTAS E PENALIDADES.....	35
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Conforme o Manual de Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – RS, pág. 25, *“O projeto básico deverá definir de forma clara e objetiva os serviços a serem contratados, de forma a não deixar dúvidas aos potenciais interessados em contratar com o poder público”*.

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e as particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O objetivo principal deste Projeto é transmitir orientações básicas para a perfeita execução do contrato. Para tanto, este trabalho foi baseado em diversas pesquisas, cujas fontes são apresentadas nas referências bibliográficas. Os itens que serão prestados pela empresa responsável pela execução dos serviços de limpeza urbana, no Município de Pelotas-RS serão: Varrição Manual e Mecânica de logradouros e vias públicas; Limpeza Urbana (Raspação) Diurna e Noturna (Área Central); Pintura de Meio-Fio; Serviço de Roçado Manual; Serviço de Roçado Mecânico; Limpeza de Calçada; Centros de Operação e Serviços ao Cidadão (Regionalizados), os quais prestarão serviço de drenagem, roçado e retirada de entulhos; Maquinário Volante; Serviço de Manutenção em Praças, Rótulas e Canteiros; Serviço de Roçado Manual na Zona Rural; Serviço de Drenagem Rural e Serviço de Drenagem Urbana. Ressalta-se, ainda, que o presente documento prioriza o dimensionamento justo e adequado para prestação destes com

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 4/36
eficiência e qualidade, preservando a segurança da mão de obra diretamente envolvida. Os cálculos de dimensionamento baseiam-se em referências utilizadas para tal e constituem-se em sugestão para que sejam cumpridas as metas estabelecidas.

GERENCIAMENTO E SISTEMA DE TRABALHO DE EQUIPE

O trabalho será executado por demanda, respeitando a sazonalidade de determinadas tarefas. Todas as equipes trabalharão por ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI para os encarregados. Tanto as ordens de serviços como as análises da execução das mesmas deverão ser assinadas por ambas as partes. Por acordo prévio entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo a nenhuma atividade de um mesmo setor ou dos demais setores, poderão ser remanejados funcionários entre as equipes, reforçando aquelas que por características da demanda, de serviço ou do período do ano tornam-se mais críticas.

Para melhor dimensionamento e qualificação dos serviços, e observando as diferentes características climáticas do município de Pelotas, poderá ser adotado o sistema de divisão do ano, como segue:

Alta temporada – Novembro a Março

Baixa temporada – Abril a Outubro

Na alta temporada, devido à particularidade climática, poderão os serviços de roçado manual e mecânico serem aditivados em até 100%, visto o crescimento mais acentuado da vegetação no período.

A CONTRATADA deverá possuir, no município de Pelotas, um Gerente que responderá pelo atendimento do contrato, sendo elo entre CONTRATADA e CONTRATANTE. Este, além de suas atribuições, deverá estar presente na reunião semanal de avaliação e programação de serviços, da qual serão integrantes a Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, os coordenadores das Cosac's e a CONTRATADA. Deverá também a CONTRATADA dispor de um encarregado para cada setor, que além de executar a função inerente ao seu serviço, será o responsável pela



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 5/36
recepção das demandas, distribuição dos colegas, pela manutenção da qualidade, da produtividade, pela postura e pelo registro do que for realizado. Cabe também à CONTRATADA fornecer crachás com identificação (nome e número) dos seus funcionários, bem como exigir o uso dos mesmos. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de banco de dados com os serviços realizados por setor e período, de forma que se possa verificar a qualquer instante o histórico do atendimento, por serviço, de cada região da cidade. A CONTRATADA deve em seu plano de trabalho detalhar a forma de acompanhamento e o tipo de banco de dados a ser adotado. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço, por meio de veículos próprios ou contratados, adequados a essa finalidade, os quais deverão atender a todas as determinações legais de segurança, trabalhista e do CONTRAN. Também será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento da produção dos serviços de Varrição, Capina, Drenagem, Limpeza Urbana (Raspação) e Roçado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VARRIÇÃO

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM. Comparativamente, segundo literaturas especializadas, um varredor tem rendimento de 2 a 4 km/dia. Para fins de medição, em ambos os modos (mecânico e manual) será levado em conta o quilômetro de meio-fio varrido.

Dimensionamento

Tendo em vista os dados acima, a partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida calculamos assim o número necessário de varredores e/ou varredeiras:

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 6/36

N – quantidade de varredores e/ou varredeiras

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor).

Conforme dito, a literatura informa que o rendimento médio de um varredor está entre 2 e 4 km de sarjeta/dia. Adotaremos uma média de 3 km de sarjeta/dia/varredor, conforme sugere o manual consultado². Nos casos em que são utilizadas varredeiras mecânicas, adotamos o rendimento de 30 km de sarjeta/dia.

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

VARRIÇÃO MANUAL

O serviço compreende a limpeza manual programada dos passeios, sarjetas, canteiros centrais, calçadões e entorno de terminais de ônibus e seu acondicionamento para a coleta e recolhimento ao local de destinação final. São compreendidos como resíduos sólidos: O lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro, papeis, pequenos galhos, areia e terra. Também faz parte dos serviços a abertura para captação de águas pluviais das bocas de lobo e a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

O serviço de varrição se dá por completo após coletados e transportados os resíduos gerados pelos serviços, que deverão compreender:

- Varrição de logradouros e vias públicas;
- Remoção manual de terra e areia depositados nos canteiros e nas vias públicas;
- Recolhimento da produção dos serviços mencionados;
- O conjunto para varrição manual será de 01 (um varredor) equipado com 01 (um) lutocar e materiais como vassoura, pá e sacos plásticos;
- Fica a Contratada obrigada a observar essa composição mínima de recursos para este serviço respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos;



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 7/36

- A abrangência e a periodicidade com que deverá ser executado o serviço de varrição manual variará em função das características de cada local, podendo ter frequências distintas;
- Nas vias de grande concentração de atividades comerciais ou de circulação intensa de pedestres, poderá ocorrer repasse da varrição de uma ou mais vezes, no mesmo dia.

Os locais onde se realizam as feiras-livres e feiras de artesanato deverão estar limpos no máximo em 03 (três) horas após o encerramento das mesmas.

	Descrição	Quantidade	Unidade
Varrição Manual	Varredor Diurno	28	Unid
	Encarregado Diurno 20%	2	Unid
	Conjunto de Ferramentas	28	Conj
	Lutocar 120 l	28	Unid
	Material de Consumo (Sacos de lixo 100 l – pct 100 unid)	120	Pacote
	Camionete com motorista	1	Unid
	Gari ajudante camionete	1	Unid

VARRIÇÃO MECÂNICA

O serviço compreende a limpeza mecanizada, de modo a remover resíduos sólidos através de um caminhão varredor com escovões e sistema de sucção, dos passeios, sarjetas, canteiros centrais, calçadões e entorno de terminais de ônibus. Tal equipamento, não havendo obstáculo que impeça a execução, por determinação da SSUI, poderá contribuir no recolhimento de restos de grama cortada junto às sarjetas, após o serviço de Roçado em grandes avenidas. São compreendidos como resíduos sólidos: o lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro, papéis, gravetos, areia solta, e folhagens.

O serviço de varrição se dá por completo após coletados e transportados os resíduos gerados pelos serviços, que deverão compreender:

- Varrição de logradouros e vias públicas;
- Remoção de folhagens e areia solta depositados nas vias públicas, por meio de um caminhão varredor;
- Recolhimento da produção dos serviços mencionados;

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 8/36

- O conjunto para varrição mecânica será de 01 (um) caminhão varredor com motorista, equipado com escovões de aço e sistema de sucção e 01(um) ajudante sinalizador;
- Fica a Contratada obrigada a observar essa composição mínima de recursos para este serviço respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos;
- A abrangência e a periodicidade com que deverá ser executado o serviço de varrição mecânica variará em função das características de cada local, podendo ter frequências distintas;
- Nas vias de grande concentração de atividades comerciais ou de circulação intensa de pedestres, poderá ocorrer repasse da varrição de uma ou mais vezes, no mesmo dia.

	Descrição	Quantidade	Unidade
Varrição Mecânica	Varredor Diurno	1	Unid
	Caminhão Varredor c/ motorista	1	Unid

LIMPEZA URBANA NOTURNA (ÁREA CENTRAL)

Na área central, aqui definida pelo polígono formado pela Av. Bento Gonçalves, Rua Gonçalves Chaves, Av. Dom Joaquim, Rua Guilherme Wetzel, Av. Saldanha Marinho, Rua Dom Pedro II, Rua General Osório, e Rua João Manuel será adotado o serviço de Manutenção da Área Central, em planejamento específico a ser definido pela SSUI, onde será executado serviço de manutenção da área descrita acima, compreendendo capina, roçado, varrição, raspção e recolhimento da produção, no intuito de manter o perímetro de atuação permanentemente limpo, fazendo o percurso determinado tantas vezes quanto for necessário. O quantitativo deste serviço será 90 quilômetros.

Capina compreende a eliminação e remoção da vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, na extensão da via pública, incluindo passeio, pista de rolamento e canteiros centrais.

Roçado é o aparo de vegetação rasteira e gramínea até a altura máxima de 1cm, em canteiros, passeios, passarelas, escadarias e taludes contíguos às vias capinadas.

Varição da pista de rolamento, passeios públicos, das aberturas de captação de águas pluviais e demais áreas públicas com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, embalagens, tocos de cigarros, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de qualquer tamanho e dejetos de animais.

Raspação compreende raspagem e completa utilizando capinadeira mecânica acoplada a trator agrícola para remoção da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Remoção de Focos de Lixo e Entulhos compreende a completa remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados nos locais em que os serviços estiverem sendo executados.

Recolhimento da Produção consiste no completo recolhimento dos resíduos gerados pela execução dos serviços deverá ser realizado no mesmo dia, os quais serão depositados em locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Dimensionamento

A partir da área a ser capinada por mês calculamos o número necessário de operários da seguinte forma:

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de capinadores

A – área a ser capinada por mês (m²)

r – produtividade por capinador (150 m²/dia).

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Descrição	Quantidade	Unidade
Roçador noturno	2	Unid
Roçadeira Manual Lateral	2	Unid

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 10/36

Gari de Limpeza Urbana noturna	10	Unid
Capinadeira Mecânica	1	Unid
Conjunto de Ferramentas	10	Conjunto
Material de Consumo (Sacos de lixo 100 l – pct 100 unid)	10	Pacote
Encarregado Noturno 20 %	1	Unid
Caminhão caçamba c/ motorista	1	Unid
Retroescavadeira Gab. com Operador	1	Unid
Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid

LIMPEZA URBANA DIURNA

A equipe que consistirá nos serviços de capina, roçado, varrição e remoção de focos de lixo e entulhos, sendo finalizada com o completo recolhimento de resíduos, medidos pelo eixo da rua e com meta mensal de 90 quilômetros. Os parâmetros de cálculo utilizados baseiam-se no dado de que um homem tem produtividade de 3.000 metros por dia com 0,8 metros de meio-fio. Como estamos levando em conta 2 metros de extensão a ser executados de cada lado da via, ou seja, 04 metros a produção seria de 600 metros/dia/homem. Multiplicando este valor por 25,25 dias de trabalho, obtém-se 15.150 metros/homem/dia. De modo a se obter um rendimento maior, utilizaremos dois homens por trecho, um executando o serviço e outro auxiliando no recolhimento, portanto, a produtividade é de 7.575 metros/homem/dia, em uma equipe composta de 12 homens teremos a o quantitativo citado de 150 quilômetros por mês.

Capina compreende a eliminação e remoção da vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, na extensão da via pública, incluindo passeio, pista de rolamento e canteiros centrais.

Roçado é o aparo de vegetação rasteira e gramínea até a altura máxima de 1cm, em canteiros, passeios, passarelas, escadarias e taludes contíguos às vias capinadas.

Varrição da pista de rolamento, passeios públicos, das aberturas de captação de águas pluviais e demais áreas públicas com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, embalagens, tocos de cigarros, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de qualquer tamanho e dejetos de animais.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 11/36

Raspação compreende raspagem e completa utilizando capinadeira mecânica acoplada a trator agrícola para remoção da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Remoção de Focos de Lixo e Entulhos compreende a completa remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados nos locais em que os serviços estiverem sendo executados.

Recolhimento da Produção consiste no completo recolhimento dos resíduos gerados pela execução dos serviços. Deverá ser realizado no mesmo dia, os quais serão depositados em locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura. **Em caso de descumprimento, ficará a CONTRATADA sujeita à advertência verbal e, reincidindo na mesma falta dentro do período de 10 (dez) dias, multa diária no valor de 2% (dois por cento) correspondente ao montante pago pelo serviço.**

Descrição	Quantidade	Unidade
Roçador Diurno	2	Unid
Roçadeira Manual Lateral	2	Unid
Gari de Limpeza Urbana	12	Unid
Capinadeira Mecânica	1	Unid
Caminhão Caçamba com Motorista	1	Unid
Conjunto de Ferramentas	12	Conjunto
Material de Consumo (Sacos de lixo 100 l – pct 100 unid)	12	Pacote
Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid
Retroescavadeira Gab. c/ Operador	1	Unid
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

PINTURA DE MEIO-FIO

É a complementação do Serviço de Limpeza Urbana e será executada de forma contínua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo programação a ser determinada pela SSUI. Os locais destinados à preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada. Consiste na aplicação, por meio de trinchas ou similar, de uma solução de cal com fixador, nos cordões de proteção das calçadas. A cor utilizada será branca, podendo em eventos e datas solenes, como Semana da Pátria, Semana Farroupilha, entre outras, ser solicitada pintura específica com as cores dos eventos e em locais pré-determinados.

Descrição	Quantidade	Unidade
Gari de Limpeza Urbana	10	Unid
Conjunto de Ferramentas	10	Conjunto
Material de Consumo (Cal 20 Kg)	100	Unid
Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

ROÇADO

O serviço de roçado consiste basicamente no corte de gramas e é realizado em razão da limpeza de locais onde a vegetação, abrangendo gramíneas e ervas daninhas, estão altos. Este poderá se dar em locais como passeios públicos pavimentados ou não, interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas e deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Para evitar sinistros, deverão ser utilizadas redes de proteção, e, ainda que tomadas as devidas precauções, caso isto venha a ocorrer, a responsabilidade pelos danos causados será da CONTRATADA.

Para a roçagem serão utilizadas roçadeiras manuais laterais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e hidráulicas (ceifadeiras montadas em tratores que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação). Segundo o Manual do IBAM, as roçadeiras laterais possuem rendimento aproximado de 800 m²/máquina/dia. No serviço em locais como acostamentos de estradas e locais de grandes áreas verdes serão utilizadas roçadeiras montadas em tratores agrícolas (2.000 a 3.000 m²/dia) segundo o mesmo manual.

Dimensionamento

A partir da área a ser roçada por mês calculamos o número necessário de roçadores e/ou motoristas de tratores da seguinte forma:

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores.

A – área a ser roçada por mês (m²).

r – produtividade por roçadores costais (800 m²/dia).

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

ROÇADO URBANO MANUAL E MECÂNICO

Serviço de roçado realizado por duas equipes, basicamente em canteiros divisórios de ruas e avenidas urbanas, pavimentadas ou não, interstícios de logradouros, meios-fios, rótulas e etc., para o qual a CONTRATADA deverá fornecer equipe para a manutenção do roçado MANUAL.

O mecânico, Serviço de roçado a ser realizado por meio de um trator equipado com roçadeira hidráulica, o qual auxiliará revezando-se entre as duas equipes, conforme a necessidade, em grandes áreas verdes, abrangendo por exemplo, as encostas de estradas urbanas, espaços públicos de convivência e esportivos.

A remuneração deste item será medida por produção em metro quadrado roçado.

Descrição (Equipe I)	Quantidade	Unidade
Roçador	16	Unid
Roçadeira Manual Lateral	16	Unid
Gari de Limpeza Urbana	4	Unid
Conjunto de Ferramentas	4	Conj
Material de Consumo (Sacos de lixo 100 l – pct 100 unid)	30	Pacote
Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

Descrição (Equipe II)	Quantidade	Unidade
-----------------------	------------	---------

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 14/36

Roçador	16	Unid
Roçadeira Manual Lateral	16	Unid
Gari de Limpeza Urbana	4	Unid
Conjunto de Ferramentas	4	Conj
Material de Consumo (Sacos de lixo 100 l – pct 100 unid)	30	Pacote
Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

Roçado Mecânico	Quantidade	Unidade
Trator 4 x 4 Gab. c/ Roçadeira hidráulica e Operador	1	Unid

LIMPEZA DE CALÇADÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA

Serviço referente à operação de limpeza de calçadas e área de convivência na poligonal compreendida entre as ruas Andrade Neves, Tiradentes, Félix da Cunha e Dr. Cassiano o qual consiste na lavagem dos bancos localizados no calçadão da Rua Andrade Neves e seus entornos, de modo a retirar dejetos de qualquer natureza e da varrição realizada tanto de forma manual, quanto utilizando-se do auxílio de equipamentos mecânicos. Será realizada limpeza e escovação dos resíduos descartados irregularmente no piso dos calçadões e passeios centrais. Os resíduos varridos manualmente serão acondicionados em “lutocar” e serão transportados até um ponto escolhido no limite periférico do calçadão, para o seu recolhimento.

Para este, a CONTRATADA deverá mobilizar 01 (um) varredor, munido de ferramentas adequadas, como mangueira, vassourão, vassourinha, pazinha e sacos plásticos identificados e 01 (um) lutocar de 120 litros. Deverá ser executada diariamente, exceto aos domingos e feriados, sendo concluída impreterivelmente até às 9:00 horas. O recolhimento dos resíduos gerados pela execução dos serviços deverá ser realizado no mesmo dia.

Descrição	Quantidade	Unidade
Gari de Limpeza Urbana	1	Unid
Conjunto de Ferramentas	1	Conjunto

Lutocar 120 l	1	Unid
---------------	---	------

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, RÓTULAS E CANTEIROS

O serviço visa a manutenção e a requalificação manual de canteiros, rótulas e praças, compreendendo serviços em locais situados no perímetro urbano do Município de Pelotas. Para realizar o serviço, deverão ser compostas ao menos 02 (duas) equipes, conforme demonstrado abaixo e remuneradas por dia de trabalho (25,25 dias/mês). Poderá a SSUI subdividir a equipe em mais partes, de modo a atender locais de forma simultânea.

Descrição (Equipe I)	Quantidade	Unidade
Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid
Gari Limpeza Urbana	2	Unid
Conjunto de Ferramentas	2	Unid
Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	12	Pacote
Roçador	6	Unid
Roçadeira Manual Lateral	6	Unid
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

Descrição (Equipe II)	Quantidade	Unidade
Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid
Gari Limpeza Urbana	2	Unid
Conjunto de Ferramentas	2	Unid
Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	12	Pacote
Roçador	6	Unid
Roçadeira Manual Lateral	6	Unid
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

SERVIÇO DE ROÇADO MANUAL ZONA RURAL

Será fornecida pela CONTRATADA uma equipe de roçado manual que será responsável por manter a Zona Rural do Município de Pelotas-RS. Esta equipe terá um encarregado que será o responsável por receber as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, a qual será a responsável pelo gerenciamento e pela fiscalização deste item.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 16/36

Para dimensionamento foi levado em conta as características desta zona e os parâmetros foram idênticos aos do item “ROÇADO”.

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores

A – área a ser roçada por mês (m²)

r – produtividade por roçadores costais (800 m²/dia)

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Descrição	Quantidade	Unidade
Roçador	2	Unid
Roçadeira Manual Lateral	2	Unid
Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	8	Pacote
Encarregado Diurno 20%	1	Unid

SERVIÇO DE DRENAGEM RURAL

Será fornecida pela CONTRATADA uma equipe de drenagem, para realizar limpeza de valas, valetas e galerias de água pluvial, bem como limpeza de caixas de inspeção da Zona Rural do Município de Pelotas-RS. Esta equipe terá um encarregado que será o responsável por receber as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, a qual será a responsável pelo gerenciamento e pela fiscalização deste item.

Este item será remunerado através de medição, tendo como meta 2.525m/mês.

Gari de Drenagem	5	Unid
Conjunto de Ferramentas	5	Conjunto
Encarregado Diurno 40%	1	Unid

SERVIÇO DE DRENAGEM URBANA

Será fornecida pela CONTRATADA uma equipe de drenagem, para realizar limpeza de valas, valetas e galerias de água pluvial com até 1,5m de largura, bem como limpeza de caixas



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 17/36 de inspeção e decantação. Para a limpeza das valas, deverá ser utilizada de forma manual com ferramentas tipo pá de bico, pá quadrada, garfo forçado ou o que a for observado para realização da limpeza, podendo utilizar retroescavadeira, conforme determinação da SSUI.

A coleta e transporte dos resíduos gerados pela limpeza deverá ser realizada assim que for tecnicamente possível, não ultrapassando 01 (um) dia após a secagem (observando a necessidade de decantação da parte líquida para evitar que escorra pelas vias públicas durante o percurso do transporte). A confecção de caixa de inspeção será equivalente a 20 metros (Produção de 01 gari de drenagem/dia). A meta deste serviço será de 11.110m/mês.

Descrição	Quantidade	Unidade
Gari de Drenagem	22	Unid
Conjunto de Ferramentas	22	Conjunto
Roçador	2	Unid
Roçadeira Manual Lateral	2	Unid
Retroescavadeira Gab. c/ Operador	1	Unid
Caminhão Caçamba com Motorista	1	Unid
Encarregado Diurno 40%	1	Unid
Ônibus locado c/ motorista	1	Unid

CENTROS DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO “COSAC”

O Município de Pelotas é subdividido em regiões e, para que estas sejam mantidas em boas condições de moradia para os munícipes, é imprescindível que a CONTRATADA disponha em cada região os serviços de:

- Drenagem (compreendendo a limpeza completa de valas, valetas e galerias de água pluvial, bem como a construção de caixas de inspeção e decantação);
- Roçado com rastilho e recolhimento da grama cortada;
- Recolhimento de entulhos (completa remoção de focos de entulhos descartados de forma irregular em passeios e locais públicos e limpeza de lixeiras públicas).

Estes serviços serão remunerados através de medição, conforme o descritivo abaixo e, poderá, a critério da SSUI, para atender interesses da Administração Pública, remanejar os serviços entre Cosac's, desde que não se ultrapasse o valor máximo previsto para este serviço.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 18/36

Quando se tratar do serviço de construção de caixas de decantação, dentro do item drenagem, a construção de uma caixa terá o valor correspondente a 20 metros de valeta limpa.

As equipes foram sugeridas levando em conta as medidas base, a característica de cada região e suas maiores carências, ficando assim divididas:

Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão "COSAC" Areal Norte				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	2.020m
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microonibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão "COSAC" Areal Sul				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	2.020m
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 19/36

	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão "COSAC" Porto				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	2.220m
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão "COSAC" Fragata Norte				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	2.220m
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão "COSAC" Fragata Sul				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 20/36

	Encarregado 40%	1/3	Unid	2.220
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão “COSAC” Laranjal				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	6	Unid	3.030m
	Conjunto de Ferramentas	6	conjunto	
	Encarregado 40%	1/4	Unid	
Roçado	Roçador	7	Unid	141.400m ²
	Roçadeira Manual Lateral	7	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100 l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/4	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	202 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	2	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/4	Unid	
Limpeza de Praia	Trator com Limpadora de Praia com operador	1	Unid	4.040.000m ²
	Encarregado 40%	1/4	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão “COSAC” Três Vendas Leste				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	2.220m
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100 l – pct 100 unid)	10	Pacote	

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 21/36

	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Centro de Operações e Serviços Ao Cidadão "COSAC" Três Vendas Oeste				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Meta
Drenagem	Gari de Limpeza Urbana	4	Unid	2.220m
	Conjunto de Ferramentas	4	conjunto	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Roçado	Roçador	4	Unid	80.800m ²
	Roçadeira Manual Lateral	4	Unid	
	Material de Consumo (Sacos 100 l – pct 100 unid)	10	Pacote	
	Van ou microônibus locado c/ motorista	1	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	2	Unid	145 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	2	Unid	
	Encarregado 40%	1/3	Unid	
Maquinário Volante				
Retirada de Entulhos	Gari de Limpeza Urbana	1	Unid	101 cargas
	Retroescavadeira Cabinada com Operador	1	Unid	
	Caminhão Caçamba com Motorista	1	Unid	

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no contrato de limpeza urbana serão medidos, para efeito de faturamento, da seguinte forma:

Serviço	Quantidade	Unidade	Varrição	Manual	2.121Km	Varrição
Mecânica	758Km	Limpeza Urbana	(Raspação) Noturna	76km	Limpeza Urbana	
(Raspação) Diurna	90km	Pintura	Meio-Fio	102.000m	Roçado Urbano	
Manual Equipel	323.200m ²	Roçado Urbano	Manual Equipel	323.200m ²	Roçado Urbano	
Mecânico	50.500m ²	Limpeza de Calçada	25,25Dias	COSAC		
Areal Norte	Drenagem	2.020m	Roçado	80.800m ²	Recolhimento de Entulhos	145cargas
						25COSAC

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 22/36

ArealSulDrenagem2.020mRoçado80.800m²Recolhimento de Entulhos145cargas COSAC
 Centro/PortoDrenagem2.020mRoçado80.800m²RecolhimentodeEntulhos145cargasCOSAC
 Fragata NorteDrenagem2.020mRoçado80.800m²Recolhimento de Entulhos145cargasCOSAC
 Fragata SulDrenagem2.020mRoçado80.800m²Recolhimento de Entulhos145cargasCOSAC
 PraiasDrenagem3.030mRoçado141.400m²Recolhimento de Entulhos202cargasLimpeza
 Praia4.040.000m²COSAC Três Vendas LesteDrenagem2.020mRoçado80.800m²Recolhimento de
 Entulhos145cargasCOSAC Três Vendas OesteDrenagem2.020mRoçado80.800m²Recolhimento
 de Entulhos145cargasMaquinárioVolanteRetiradadeEntulhos101cargasServiço de Manutenção
 em Praças, Rótulas e CanteirosEquipel25,25diasServiço de Manutenção em Praças, Rótulas e
 CanteirosEquipell25,25diasServiçoServiço Roçado Rural
 Manual40.400m²ServiçoDrenagemRural2.525mServiçodeDrenagemUrbana1.110m

Na hipótese de não aceitação de um determinado serviço por parte da fiscalização da SSUI, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá a CONTRATADA a correção da irregularidade, sem que lhe seja devido qualquer espécie de pagamento adicional.

QUANTITATIVOS MENSAIS MÁXIMOS PREVISTOS

Quanto aos quantitativos máximos previstos ficam estabelecidas as quantidades demonstradas na tabela abaixo. No que tange aos Centros de Operações e Serviços ao cidadão, poderá a Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura modificar as metas dos serviços, desde que não ultrapasse o limite de verba previsto no orçamento para aquela região. Ou seja, caso uma região necessite de mais serviço de drenagem do que roçado, por exemplo, a secretaria aumentará a meta mensal deste serviço em detrimento daquele, que será reduzido, respeitando o valor máximo orçamentário previsto para aquela região.

Serviço	Quantidade	Unidade
Varrição Manual	2.121	Km
Varrição Mecânica	758	Km
Limpeza Urbana Noturna	76	km
Limpeza Urbana Diurna	90	km
Pintura Meio-Fio	102.000	m
Roçado Urbano Manual – Equipe I	323.200	m ²
Roçado Urbano Manual – Equipe II	323.200	m ²
Roçado Urbano Mecânico	50.500	m ²
Limpeza de Calçada e Áreas de Convivência	25,25	Dia



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 23/36

COSAC Areal Norte		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	carga
COSAC Areal Sul		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	carga
COSAC Centro/Porto		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	cargas
COSAC Fragata Norte		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	carga
COSAC Fragata Sul		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	carga
COSAC Praias		
Drenagem	3.030	m
Roçado	141.400	m ²
Retirada de Entulhos	202	carga
Limpeza Praia	4.040.000	m ²
COSAC Três Vendas Leste		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	carga
COSAC Três Vendas Oeste		
Drenagem	2.020	m
Roçado	80.800	m ²
Retirada de Entulhos	145	carga
Maquinário Volante		
Retirada de Entulhos	101	carga



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 24/36

Serviço de Manutenção em Praças, Rótulas e Canteiros – Equipe I	25,25	dia
Serviço de Manutenção em Praças, Rótulas e Canteiros – Equipe II	25,25	dia
Serviço Roçado Rural Manual	40.400	m ²
Serviço Drenagem Rural	2.525	m
Drenagem Urbana	11.110	m

HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta, nos turnos do dia e da noite. Assim, para fins de cálculo das planilhas adotou-se o parâmetro de 25,25 dias/mês (365 dias ano - 52 domingos - 10 feriados).

As equipes terão horários pré-determinados pela SSUI, dentro da carga horária determinada pela legislação de 44 horas semanais.

Poderão haver situações, acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante ordem de serviço, onde equipes poderão ser alocadas para trabalho em horários e locais diferentes do pré-determinado, visto necessidade por eventos ou serviços extraordinários para suprir limpeza necessária e/ou emergencial.

ESTRUTURA DE PESSOAL

Deverá a CONTRATADA disponibilizar número de operários suficiente para atender a programação de serviços manuais previstos neste Projeto Básico, bem como maquinário adequado para os laboros mecânicos.

Além disso, a CONTRATADA também deverá possuir em seu quadro 01 (um) Gerente Operacional para a supervisão geral do contrato e 01 (um) encarregado para cada setor. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinem ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), independente do tipo de contrato firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 25/36
alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

*Salário de Encarregado: Determinado a partir de uma pesquisa de mercado.

VEÍCULOS, MÁQUINAS E IDENTIFICAÇÃO

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão atender, de maneira satisfatória, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente. A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor, carro-de-mão e cestos coletores, dentre outros). Os veículos responsáveis pelo transporte de equipes deverão ter capacidade para carregar tanto os funcionários quanto suas ferramentas. A SSUI poderá efetuar avaliações em qualquer tempo na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços. O sistema utilizado deverá ser disponibilizado para a fiscalização da SSUI, de modo que permita o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo. A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhão caçamba de 12m³** – Veículo com no máximo 10 (dez) anos; 6 x 2, cabine simples, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ com dispositivo de travamento de tampa traseira que deverá ser aberta lateralmente, possuindo um eixo vertical com dobradiças fixada na lateral da estrutura da caçamba, do lado do motorista.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 26/36

No entorno da carroceria deverão ter ganchos ou dispositivos para amarração de lona de cobertura. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).

- **Caminhão Varredor** – Veículo com no máximo 10 (dez) anos; Caminhão Varredor do tipo varrição por sucção vácuo, com volume nominal de caçamba de 6m³, motor a diesel, tanque de combustível de 100 a 480l., pelo menos duas escovas ou vassouras laterais. Filtro de sucção espargimento, Ângulo de basculamento pelo menos 45° e ângulo de abertura de porta 90°. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Retroescavadeira** - Veículo com no máximo 10 (dez) anos; equipamento tipo retroescavadeira com tração 4x4, com direção hidráulica e cabine fechada. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Trator agrícola para limpadora de praia** - Veículo com no máximo 10 (dez) anos; trator 4x4, 70/90 hp, com PTO e levante hidráulico. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 90 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Limpadora de Praia** – Veículo com no máximo 10 (dez) anos; máquina Limpadora e Saneadora de Praias com caçamba basculante hidráulica, capacidade para 750 a 1.000 litros e abertura por fundo falso por sistema hidráulico ao nível do solo, motor a diesel. Propulsão hidráulica do sistema de esteira transportadora, com esteira em AÇO GALVANIZADO. Com tratamento anticorrosivo. Fundo ancoragem para superfície galvanizada, e acabamento com tinta poliuretânica. Profundidade de limpeza até 20 mm.
- **Trator equipado com roçadeira hidráulica** - Veículo com no máximo 10 (dez) anos; trator agrícola com tração 4x4, e potência mínima de 70/90 hp, com roçadeira hidráulica acoplada, com pelo menos 1,2 m de largura de corte e 2,5 a pelo menos 20 cm de altura de corte. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 90 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 27/36

- **Ônibus** – Veículo com no máximo 10 (dez) anos; veículo com capacidade para no mínimo 30 pessoas mais motorista e ferramentas. Considerar para fins de cálculo o valor de locação mensal, 44 horas semanais
- **Van ou Microonibus** – Veículo com no máximo 10 (dez) anos; veículo a diesel, câmbio manual, com capacidade para transportar pelo menos 20 pessoas, mais motorista e ferramentas. Considerar para fins de cálculo o valor de locação mensal, 44 horas semanais
- **Capinadeira Mecânica** – Capinadeira mecânica com escova de cerdas de aço, com proteção das escovas com borracha, acoplada em trator agrícola, com sistema de espargimento de água ou não (a seco) e ajuste de inclinação de altura. Produção média diária mínima de 3 quilômetros por hora. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 90 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Camionete Pick-up** – Veículo com no máximo 10 (dez) anos; veículo a gasolina ou flex, direção manual ou hidráulica, cabine simples ou dupla, com caçamba para o carregamento dos resíduos provenientes do serviço de varrição manual e capacidade de suportar pelo menos 750 kg de peso bruto. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os veículos e máquinas a serem utilizados nos serviços deverão ter no máximo 10 anos de fabricação, possuindo a frota idade média de 05 (cinco) anos. Todos os veículos deverão ser padronizados na cor branca, e as máquinas em amarelo e apresentarão o nome da CONTRATADA e abaixo a frase “À serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura” ou “à serviço da Secretaria de Desenvolvimento Rural”, conforme o local onde a máquina ou veículo for alocado, devendo também constar o brasão da prefeitura, constante de material que será entregue tão logo o certame licitatório seja homologado. Também deverá estar aparente o número de telefone “156” para reclamações (sob responsabilidade da Prefeitura). A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 28/36
pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

UNIFORMES

É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer funcionários devidamente uniformizados, com tamanho adequado a cada operário.

Os operários a serviço da SSUI e da SDR deverão manter-se permanentemente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual de acordo com a tarefa a ser executada.

Será obrigatório o fornecimento dos seguintes uniformes:

- Camiseta manga curta (3 unidades a cada 06 meses), sem exigência de cor específica, com identificação da empresa e com a inscrição “a serviço da Prefeitura Municipal de Pelotas”, tamanho de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário;
- Jaqueta ou japonsa (1 unidade ao ano), com ou sem capuz, sem exigência de tecido e cor específicos, com identificação da empresa e com a inscrição “a serviço da Prefeitura Municipal de Pelotas”, tamanho de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário;
- Calça de brim azul, cinza, ou laranja, com ou sem reflexivo, tamanho de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário (3 unidades a cada 06 meses);
- Boné ou touca árabes, sem exigência de cor específica, com protetor de nuca-pescoço, sem exigência de tecido específico, com ou sem adesivo (3 unidades a cada 06 meses);



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 29/36 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho deverão contar sempre com os respectivos equipamentos de segurança.

Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

- Botina em raspa de couro ou mista, com ou sem elástico, com ou sem bico; tamanho responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário (3 unidades, 2 vezes ao ano);
- Luva em raspa de couro ou raspa mista; tamanho do punho de responsabilidade da CONTRATADA, podendo variar de 7 a 20 cm ou mais, conforme o funcionário (3 unidades, 8 vezes por ano);
- Colete reflexivo sem exigência de cor específica, tamanho de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário (3 unidades, 2 vezes ao ano);
- Capa de chuva sem especificação de cor, tamanho responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário (3 unidades ao ano);
- Protetor solar Fator 30, frasco com 120ml (2 unidades ao ano);
- Óculos de proteção cinza ou fumê (3 unidades ao ano);
- Protetor auricular ou auditivo, de silicone, não-descartável (1 unidade ao ano);
- Perneira de raspa de couro ou escudeiro de couro, com ou sem velcro tamanho de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o funcionário (1 unidade ao ano);
- Protetor facial incolor, sem exigência de polegada específica (1 unidade ao ano)

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas deverão ser convenientemente, sinalizados, com utilização dos seguintes equipamentos de proteção coletiva.

- Sinalizadores luminosos tipo pisca-alerta;
- Cones de Sinalização;

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 30/36

- Cavaletes com pintura fotoluminescente;
- Redes de Proteção contra arremesso de pedras (roçado).

Os encarregados de equipes deverão ser treinados enquanto a sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

A CONTRATADA deverá se adaptar às normas e regulamentos da STT –Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, relativas a execução de serviços em vias públicas. Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas e transportadas pela CONTRATADA, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela SSUI, em quantidades compatíveis com o volume de serviços a serem prestados. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes ferramentas/equipamentos:

- Vassoura de piaçava com cabo
- Coletor ou contentor plástico sem exigência de cor específica 120 litros
- Pá de bico com cabo
- Pá quadrada com cabo
- Enxada com cabo
- Garfo forçado com cabo
- Pá de plástico com cabo longo

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 31/36

- Vassoura de aço ou rastilho para grama
- Trinchas tamanho pelo menos 18 x 8 cm
- Carrinho de mão
- Roçadeiras manuais laterais, a gasolina, de 52CC
- Trator cabinado, 4x4, adaptado com escovas rotativas para capina de meio-fio (capinadeira)
- Caminhões caçamba basculantes de 12m³, 6x2, para recolhimento da produção da capina
- Trator 4x4, cabine fechada, equipado com roçadeira hidráulica

No que tange ao conjunto de ferramentas, a CONTRATADA deverá fornecer à equipe correspondente 2 (duas) vezes ao ano, conforme “Obs. 1” da planilha de Ferramentas e Materiais de Consumo.

MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material de consumo necessário operação das roçadeiras manuais laterais, equipamentos de capina e caminhões caçamba, tratores e todo veículo necessário para execução dos serviços, tais como: combustíveis, óleos, graxas, acessórios de corte e escovas, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos. Os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela contratada, devendo estes ter capacidade para 100 litros de resíduos. Todos os sacos para recolhimento de resíduos deverão ser facilmente identificados como pertencentes a prestadora de serviço, sendo, pois, diferenciado dos sacos utilizados pela população. A tinta para pintura de meio-fio deverá ser fornecida pela contratada, devendo ser sacos de 20 Kg, do tipo tinta a base de cal, na cor branca, a exceção de alguns pontos onde são comemoradas datas significativas, como semana da pátria, onde deverá ser utilizada tinta da cor que represente o evento, conforme segue:

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 32/36

- Sacos de lixo coloridos sem exigência de cor específica, de 100 litros, pacote com 100 unidades (quantidades mensais descritas no item “Material de Consumo” em cada equipe na Planilha “Composição das equipes”)
- Cal saco com 20 Kg – 100 unidades ao mês (descrito na Planilha “Composição das equipes” no item “Material de Consumo” na equipe do Serviço “Pintura de meio-fio”)

FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização das secretarias o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. A fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com qualquer membro da Secretaria ou da população em geral, e também se estiver solicitando qualquer tipo de vantagem ou propina.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes obrigações:

- Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- Em situação de calamidade pública, emergencial ou de eventos noturnos que exijam execução de trabalho fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá formar uma equipe com estrutura de COSAC, dispensando o que não for necessário, conforme a necessidade, ficando dispensados em dia de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- Responder por qualquer dano pessoal ou material ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE;
- Treinar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 33/36

- Responder pelo zelo e conservação das instalações, providenciando o reparo de qualquer dano que der causa por negligência, imprudência ou imperícia;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte suas obrigações decorrentes do contrato;
- Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos deste Projeto Básico, no prazo máximo de 15 dias;
- Não permitir que os componentes da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviço das secretarias, executem serviços de terceiros;
- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- Não permitir que seus funcionários recebam qualquer tipo de gratificação;
- Manter nas equipes de trabalho, pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações das secretarias na execução dos serviços;
- Acatar, em todos os seus termos de determinações de segurança que venham a ser implantadas através de ordens de serviços expedidas pelas secretarias;
- Recolher a produção dos serviços de limpeza urbana, roçado e varrição no mesmo dia de sua execução, bem como o de valetas assim que for tecnicamente possível;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, físicos e/ou morais, experimentados por seus operários, em razão dos serviços prestados e das atividades laborais desempenhadas em decorrência da prestação dos serviços de limpeza urbana e rural de Pelotas.
- Responsabilizar-se pelo pagamento, em dia, dos salários e dos demais encargos oriundos das relações de trabalho existentes entre a CONTRATADA e os seus funcionários, em conformidade com as normas trazidas pela CLT.
- Fornecer, fiscalizar e responsabilizar-se pelo efetivo uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários e operários que estiverem laborando junto aos

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 34/36
serviços de limpeza pública urbana e rural, devendo arcar com quaisquer prejuízos oriundos do não uso destes equipamentos pelos trabalhadores.

- Manter o Município atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.
- Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas.
- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.

MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviço, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;

b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação dos equipamentos necessários que ficarão à execução do contrato, podendo ser substituídos com a anuência da CONTRATANTE. A fiscalização dos serviços de limpeza será executada pela SSUI e SDR (no âmbito das áreas rurais), devendo todo e qualquer esclarecimento durante a execução do serviço de limpeza ser formalizado junto à fiscalização indicada pela CONTRATANTE. O serviço deverá ser realizado obedecendo as referências estabelecidas neste Projeto Básico e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O Cumprimento da Lei nº 3450/91, que trata da fiscalização do poder executivo, em documento que será vistado com a assinatura de 1 (um) morador por rua ou área contempladas, sem o qual não será empenhado o serviço.

- A CONTRATADA em caso de declarado estado de alerta, situações de emergência ou calamidades públicas deverá ficar à disposição da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá ter em seus quadros engenheiros responsáveis pela execução dos serviços, com atribuições para as áreas de Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente, os quais deverão estar cadastrados e com sua situação regular junto ao CREA;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como a indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregos, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou de outrem;

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 36/36

- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- A SSUI e a SDR terão o direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizada dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre a mesma;
- É vedada por parte do pessoal da CONTRATADA a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, bem como pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie;
- Todo funcionário destacado para o serviço deve ser treinado, não somente para executar o serviço dentro da melhor técnica possível de acordo com as instruções de trabalho da CONTRATADA, como também para atingir a meta de produtividade prevista;
- Os locais para descarte dos entulhos serão indicados pela CONTRATADA e poderão sofrer alterações no decorrer do contrato;
- Quanto à quilometragem a ser percorrida para o descarte, está incluída na previsão diária a ser percorrida pelos caminhões caçambas;
- O prazo para a CONTRATADA começar a prestar o serviço deverá ser de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato;